



PREFEITURA DE MANHUAÇU

SAÚDE

Ofício: 352/2020

Assunto: Apresentação Prestação de Contas

Em: Manhuaçu, 10 de Novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Manhuaçu.

A Secretaria Municipal de Manhuaçu, vem por meio deste, apresentar movimentação financeira exclusiva para enfrentamento da pandemia pela Covid-19, conforme os princípios de transparência e em conformidade com o requerimento 56/2020 da Câmara Municipal.

Reforço que enquanto Secretaria Municipal de Saúde com Nível de Gestão Plena, torna-se possível apresentar todos os recursos que são geridos por esse secretária, demais recursos relacionados a COVID podem ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Manhuaçu e demais Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

Karina Gama dos Santos Sales
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 370/2020
Data: 19/11/2020 - Horário: 15:18
Administrativo

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu
João Gonçalves Linhares Júnior

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EXCLUSIVA PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA PELA COVID-19

Secretaria Municipal de Saúde de Manhauçu
Período 01/03/2020 a 11/11/2020

FONTE 154 - RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO

REPASSES.....R\$ 18.482.218,66

DESPESAS.....R\$14.193.240,43

SALDO.....R\$4.288.978,23

Descrição das Despesas

REPASSES AO HCL		
09/11/2020	FEDERAL Inexigibilidade FONTE 154	R\$ 1.968.000,00
03/07/2020	FEDERAL PORTARIA 1393/2020- Gerência Hospitalar FONTE 154	R\$745.360,96
03/07/2020	FEDERAL PORTARIA 1448/2020- Gerência Hospitalar FONTE 154	R\$816.835,73
02/09/2020	FEDERAL Leitos UTI COVID - Portaria 1.769/2020 Leitos de UTI COVID- FONTE 154	R\$1.440.000,00
03/09/2020	FEDERAL Leitos UTI COVID- Portaria 2021/2020 Leitos de UTI COVID- FONTE 154	R\$ 1.440.000,00
		R\$ 6.410.196,69

Quadro 1- Repasses ao HCL -Fonte 154

Insumos e Equipamentos						
24	Sistema de Aspiração Fechado	320	Nº 0005603/2020-1 24/08/20 Fonte:154	MED CARE	R\$ 44,50	R\$14.240,00
25	Filtro de Barreira	2.000	Nº0005604/2020-1 24/08/20	MHEDICA	R\$9,00	R\$18.000,00

Fonte 154						
26	Espaçador	50	Nº 0005606/2020-1	FVP Coelho	R\$48,00	R\$ 2.400,00
24/08/2020						
Fonte 154						
27	Teste Rápido	4.000	Nº0005602/2020-1	PARANHOS	R\$23,00	R\$92.000,00
24/08/2020						
Fonte 154						
28	Macacão	80	Nº0005601/2020-1	EQUIPEX	R\$173,00	R\$13.840,00
24/08/20						
Fonte:154						
29	Filme para Raio x	10.000	Nº 0005708/2020-1	IBF	R\$2,08	R\$20.800,00
31/08/2020						
Fonte:154						
30	Sistema Fechado de Aspiração	50	Nº0005603/2020-2	MED CARE	R\$ 44,50	R\$2.225,00
24/09/20						
Fonte:154						
31	Seringa Descartável	700	Nº 0005781/2020	GLOBALMIX	R\$1,88	R\$1.316,00
31/08/20						
Fonte:154						
32	Sistema Fechado de Aspiração	30	Nº 0005603/2020-3	MED CARE	R\$44,50	R\$1.335,00
28/09/2020						
Fonte:154						
33	Sistema Fechado de Aspiração		Nº0005603/2020-4	MED CARE	R\$44,50	R\$890,00
08/10/20						
Fonte:154						
34	Intrafix Compact Air	600	Nº0006719/2020	BMAC	R\$40,25	R\$24.150,00
08/10/20						
Fonte:154						

R\$ 191.196,00

Quadro 2- Despesas com Insumos e Equipamentos - Fonte 154

Exames Laboratoriais			
DATA	DO	PRESTADOR	VALOR RS
EMPENHO			
03/08/2020		LAB MASTER Fonte 154	21.726,25
03/08/2020		APOLO Fonte 154	1.448,43
03/08/2020		SÃO LOURENÇO Fonte 154	13.062,50
28/09/2020		APOLO Fonte 154	14.943,50
27/10/2020		APOLO Fonte 154	1.187,50
27/10/2020		SÃO LOURENÇO Fonte 154	1.900,00
TOTAL			54.268,18

Quadro 3 - Despesas com exames laboratoriais- Fonte 154

Folha de Pessoal		
Mês	Valor c/ Encargos INSS	Setor
Maio	R\$350.849,34	UAR
Junho	R\$295.053,41	UAR
Julho	R\$ 254.356,43	UAR
Agosto	R\$ 284.494,31	UAR
	R\$ 428.709,50	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
	R\$ 369.658,47	MEDICOS E ENFERMEIROS ATENÇÃO BASICA "ESFs"

	R\$1.150.997,89	Vigilância em Saúde, Médicos HMM
Total Agosto	2.233.860,17	
Setembro	R\$252.114,51	UAR
	R\$ 1.123.650,30	Vigilância em Saúde, Médicos HMM
	R\$ 433.192,45	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
	R\$ 381.038,04	MEDICOS E ENFERMEIROS ATENÇÃO BASICA "ESFs"
TOTAL SETEMBRO	R\$ 2.189.995,30	
Outubro*	R\$ 257.840,52	UAR
	R\$1.155.934,06	Vigilância em Saúde, Médicos HMM
	R\$431.081,95	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
	R\$368.608,38	MEDICOS E ENFERMEIROS ATENÇÃO BASICA "ESFs"
Total Outubro	R\$ 2.213.464,91	
TOTAL GERAL	R\$ 7.537.579,56	

Quadro 4- Despesas com folha de pagamento- Fonte 154

*Valores Referentes ao mês de outubro estão em processamento, pode ocorrer pequena variação de encargos do INSS após efetivada a liquidação

FONTE 100- Recursos Repassados por outros órgãos**(Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Justiça Federal)****REPASSES.....R\$691.151,14****DESPESAS.....R\$464.831,00****SALDOR\$226.320,14****Descrição das Despesas**

INSUMOS E EQUIPAMENTOS						
10	TNT para Confecção de Máscara	30	Nº 0003445/2020-1 07/05/20 Fonte:100	Campos	R\$ 96,90	R\$2.907,00
11	Cartuchos CG8 + Cartridge (BX/25)	48	Nº 0003511/2020-1 08/05/20 Fonte:100	PMH	R\$575,00	R\$27.600,00
12	Teste Sorológico (Teste Rápido IGM/IGG	1.700	Nº 0003598/2020-1 14/05/20 Fonte:100	PMH	R\$115,00	R\$195.500,00
13	Termômetr o digital infravermel ho	60	Nº 0003614/2020-1 15/05/20 Fonte:100	DROGARIA ARAÚJO	R\$ 157,90	R\$ 9.474,00
14	Faixas de sinalização -Orientação	10	Nº 0003618/2020-1 15/05/20 Fonte:100	FRANCISCA BOAVENTU RA	R\$ 80,00	R\$800,00
15	Gasômetro	02	Nº 0003660/2020-1 19/05/20 Fonte:100	PMH	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00

16	Teste Sorológico	600	Nº 0004719/2020-1	PMH	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
			13/07/20			
			Fonte:100			
22	Aparelho de Pressão com Pedestal	30	Nº 0004929/2020-1	BEAGA	R\$385,00	R\$11.550,00
			24/07/20			
			Fonte:100			
23	Cama Hospitalar	20	Nº 0004931/2020-1	DANIEL	R\$3.750,00	R\$75.000,00
			24/07/20			
			Fonte:100			
						R\$ 464.831,00

Quadro 5 - Despesas com insumos e equipamentos- Fonte 100

FONTE 161- RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar 173/2020 (Ações de Saúde e Assistência Social)

DESPESASR\$1.144.971,20

SALDO *R\$0,00

***Resto do Saldo encontra-se sob a Gestão da Prefeitura Municipal**

Descrição das Despesas

REPASSE AO HOSPITAL CÉSAR LEITE		
26/06/2020	FEDERAL Inexigibilidade 21/2020-FONTE 161	R\$ 311.044,40
	Folha de Pessoal	
14/08/2020	FEDERAL Inexigibilidade 21/2020- FONTE 161	R\$ 311.044,40
	Folha de Pessoal	
30/10/2020	FEDERAL Inexigibilidade 21/2020 - FONTE 161	R\$311.044,40
	Folha de Pessoal	
TOTAL		R\$ 933.133,20

Quadro 6 – Repasses ao HCL- Fonte 161

INSUMOS E EQUIPAMENTOS						
17	Máscara Laringea	1400	Nº 0004736/2020-1	BH LAB	R\$ 83,00	R\$ 6.640,00
			14/07/20			
			Fonte:161			
18	Máscara com reservatório de O2	200	Nº 0004736/2020-1	BH LAB	R\$ 24,59	R\$ 4.918,00
			14/07/20			
			Fonte:161			

19	Respirador Portátil (MICROEM PRESA)	1	Nº 0004753/2020-1 14/07/20 Fonte:161	BH LAB.	R\$60.000,00	R\$ 60.000,00
20	Respirador Portátil	2	Nº 0004760/2020-1 15/07/20 Fonte:161	AIR BRASIL	R\$ 56.940,00	R\$ 113.880,00
21	Máscara Respiratóri a N95	3.000	Nº 0004758/2020-1 15/07/20 Fonte:161	OLIVEIRA	R\$ 8,80	R\$26.400,00
TOTAL						R\$ 211.838,00

Quadro 7– Despesas com Insumos e Equipamentos- Fonte 161

FONTE 102- Recurso de Participação do Município para Saúde Lei 141.**RECURSOS UTILIZADOS.....R\$807.070,50****SALDOR\$0,00****Descrição das Despesas**

INSUMOS E EQUIPAMENTOS						
1	Sapatilha Pró-pé	4.000	Nº 0002384/2020-1 12/03/2020 Fonte:102	Equipex	R\$ 0,08	R\$ 402,50
2	Avental Descartável	600	Nº 0002384/2020-1 12/03/2020 Fonte:102	Equipex	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
3	Ventilador umidificado r IX5	9	Nº 0002460/2020-1 19/03/2020 Fonte:102	Ápice	R\$49.000,00	R\$ 441.000,00
4	Máscara PFF1 s/ Válvula	1.500	Nº 0002556/2020-1 23/03/20 Fonte:102	SEMA	R\$ 4,00	R\$6.000,00
5	Oxímetro Portátil	50	Nº 0002625/2020-1 24/03/20 Fonte:102	Atuante	R\$ 115,00	R\$5.750,00
6	Aparelho de pressão adulto	50	Nº 0002625/2020-1 24/03/20 Fonte:102	Atuante	R\$60,00	R\$3.000,00
7	Macação Branco VOLK CA 39183	800	Nº 0002748/2020-1 25/03/20 Fonte:102	NM	R\$ 30,96	R\$24.768,00
8	Protetor	100	Nº 0002748/2020-1	NM	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

	Facial		25/03/20			
	Completo		Fonte:102			
9	Máscara	1500	Nº 0003055/2020-1	Drogaria	R\$16,90	R\$ 25.350,00
	PFF2		08/04/20	Araujo		
			Fonte:102			
						R\$ 517.270,50

Quadro 8– Despesas com Insumos e Equipamentos- Fonte 102

REPASSE AO HCL		
08/05/2020	MUNICIPAL - Fonte 102	R\$172.000,00
	Manutenção de Equipamentos	
12/08/2020	MUNICIPAL —Fonte 102	R\$ 117.800,00
	Rede de Vácuo	
		R\$ 289.800,00

Quadro 9– Repasses ao HCL- Fonte 102

RESOLUÇÕES ESTADUAIS

REPASSES.....R\$239.900,00

DESPESAS.....R\$0,00

SALDOR\$239.900,00

Descrição das Despesas

RESOLUÇÕES	VALOR	DESTINAÇÃO	SITUAÇÃO
Res. 7165 20/07/20	R\$198.000,00	FMS	PAGA
Res. 7166 20/07/20	R\$41.900,00	FMS	PAGA
TOTAL	R\$ 239.900,00		

Quadro 10– Repasses ao HCL- Fonte 102

Setores da Secretaria Municipal de Saúde supridos com os Insumos, Materiais e Equipamentos adquiridos com recursos COVID.

- Hospital Municipal de Manhauçu
- UAR
- Estratégias de Saúde da Família
- Vigilância em Saúde
- Consultórios Odontológicos de Saúde Bucal
- Setor de Esterilização
- Raio X
- Secretaria Municipal de Saúde
- Hospital César Leite (Equipamentos e Rede de Vácuo)

Orientações

Relacionado aos recursos Estaduais, foram inseridos apenas as resoluções específicas para atendimento a COVID, sendo assim, a resolução 7097 não foi contabilizada, considerando sua não especificidade para atendimento a COVID.

Considerando a variação financeira, não foram consideradas neste documento os rendimentos decorrentes das aplicações dos saldos em conta.

Os comprovantes encontram-se disponíveis para consulta junto ao setor de Planejamento da SMS ou Contabilidade.

Manhuaçu, 18 de novembro de 2020



Karina Gama dos Santos Sales
Secretária Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.097, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020;
- a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020,



- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SECGERAL/AGE nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 743, 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de



bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2020, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

- a Resolução SEGOV nº 751, de 08 de abril de 2020, que regulamenta o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei nº 23.632, de 2 de abril de 2020; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I dessa Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2020 – LOA 2020.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES, permitida a prorrogação do prazo por igual período, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.



§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária indicada Anexo I dessa Resolução

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal.

§5º - Os recursos previstos no Anexo I, na ação orçamentária 1008 - Enfrentamento ao Coronavírus - deverão ser executados tão somente para ações de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 4º - Os recursos previstos no Anexo I, na ação orçamentária 1008 - Enfrentamento ao Coronavírus, que tenham como beneficiário final entidades filantrópicas que prestam serviços complementares ao SUS, deverão ser executados exclusivamente para o combate à Pandemia de COVID-19, sendo expressamente vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde Beneficiário para o Beneficiário Final que tenha envolvimento com pessoa com pretensões eleitorais, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997.

§1º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos no caput desse artigo deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGED, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§2º - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde



ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação e assinatura de Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, contendo a descrição dos itens que se pretende adquirir atinentes ao grupo de despesa de custeio do orçamento do Estado de Minas Gerais, nos moldes disposto no Anexo II desta Resolução.

§2º - O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos deverá ser assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

§3º - Quando da execução integral do Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §4º deste artigo.

§4º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:



I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10º - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 137.060.670,86 (cento e trinta e sete milhões, sessenta mil seiscientos e setenta reais e oitenta e seis centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.301.159.4460.0001.334141.10.8
- 4291.10.302.157.4461.0001.334141.10.8
- 4291.10.302.157.4457.0001.334141.10.8
- 4291.10.305.026.1008.0001.334141.10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2020

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.097, DE 8 DE MAIO DE 2020

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ do FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR EM REAIS	Nº AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
48768	ABADIA DOS DOURADOS	12498121000194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DOS DOURADOS	12498121000194	R\$ 250.000,00	4460
47726	ABADIA DOS DOURADOS	12498121000194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DOS DOURADOS	12498121000194	R\$ 75.000,00	4460
46700	AGUA BOA	11639303000175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA	11639303000175	R\$ 60.000,00	4460
39538	AGUA COMPRIDA	12647550000186	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA COMPRIDA	12647550000186	R\$ 100.000,00	4460
40402	AGUANIL	13353761000179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUANIL	13353761000179	R\$ 60.000,00	4460
52634	AGUAS FORMOSAS	11481957000113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS	11481957000113	R\$ 90.000,00	1008
45834	AGUAS FORMOSAS	11481957000113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS	11481957000113	R\$ 100.000,00	4460
48596	AGUAS FORMOSAS	11481957000113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS	11481957000113	R\$ 100.000,00	4460
47482	AGUAS FORMOSAS	11481957000113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS	11481957000113	R\$ 60.602,00	4460
40414	AGUAS FORMOSAS	11481957000113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS	11481957000113	R\$ 60.000,00	4460
38462	AGUAS VERMELHAS	11547202000174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUAS VERMELHAS	11547202000174	R\$ 60.000,00	4460
39539	AIMORES	97520031000105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIMORÊS	97520031000105	R\$ 407.602,00	4460
48607	AIMORES	97520031000105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIMORÊS	97520031000105	R\$ 100.000,00	4460
40411	AIURUOCA	13081164000132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIURUOCA	13081164000132	R\$ 100.000,00	4460
38447	AIURUOCA	13081164000132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIURUOCA	13081164000132	R\$ 60.000,00	4460
43918	ALAGOA	13038190000188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA	13038190000188	R\$ 70.000,00	4460



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

42953	LARANJAL	12563245000106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL	12563245000106	R\$ 60.000,00	4460
44316	LAVRAS	14170290001366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS	1417029000136	R\$ 130.000,00	4460
42154	LAVRAS	14170290001366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS	1417029000136	R\$ 100.000,00	4460
42954	LEANDRO FERREIRA	12565124000101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEANDRO FERREIRA	12565124000101	R\$ 60.000,00	4460
43891	LEOPOLDINA	2162856000199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA	2162856000199	R\$ 150.000,00	4460
47012	LIBERDADE	14066895000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIBERDADE	14066895000171	R\$ 100.000,00	4460
46424	LIMA DUARTE	13570143000180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA DUARTE	13570143000180	R\$ 150.000,00	4460
48690	LIMEIRA DO OESTE	12034527000116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMEIRA DO OESTE	12034527000116	R\$ 100.000,00	4460
52273	LONTRA	11905263000166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRA	11905263000166	R\$ 110.000,00	1008
38298	LUISBURGO	13891675000110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUISBURGO	13891675000110	R\$ 200.000,00	4460
43834	MACHACALIS	12330652000173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHACALIS	12330652000173	R\$ 60.000,00	4460
52490	MACHACALIS	12330652000173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHACALIS	12330652000173	R\$ 262.680,00	1008
44313	MACHADO	10521537000150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADO	10521537000150	R\$ 100.000,00	4460
48883	MACHADO	10521537000150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADO	10521537000150	R\$ 150.000,00	4461
44464	MACHADO	10521537000150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADO	10521537000150	R\$ 110.000,00	4460
52782	MACHADO	10521537000150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADO	10521537000150	R\$ 60.000,00	1008
42974	MADRE DE DEUS DE MINAS	11890482000119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS DE MINAS	11890482000119	R\$ 60.000,00	4460
46264	MANGA	12050997000173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGA	12050997000173	R\$ 60.000,00	4460
52646	MANHUACU	996849000167	HOSPITAL CESAR LEITE	22263081000155	R\$ 60.000,00	1008
38011	MANHUACU	996849000167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUACU	996849000167	R\$ 1.142.793,00	4460
44306	MARAVILHAS	12005446000198	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAVILHAS	12005446000198	R\$ 100.000,00	4460
38407	MARAVILHAS	12005446000198	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAVILHAS	12005446000198	R\$ 90.000,00	4460
42961	MARAVILHAS	12005446000198	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAVILHAS	12005446000198	R\$ 60.000,00	4460



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.097 DE 8 DE MAIO DE 2020

INDICADOR E META

Indicador: Execução do Plano de Trabalho apresentado nos moldes do art. 7º, § 1º desta Resolução e no âmbito da Ação Orçamentária de referência.

Ficha Técnica do indicador

Ação: realizar ações de saúde pública em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Ação Orçamentária que deu origem ao repasse.

Indicador: Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.

Descrição:

Plano de Trabalho – Execução dos Recursos – Resolução SES/MG nº 7.097			
Objetivo/ Finalidade	CNES da Entidade a ser Beneficiada (se for o caso)	Item/Serviço a ser adquirido	Valor de Mercado Ação Orçamentária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade de medida: Número absoluto.

Meta Física: cumprir 100% do objeto disposto no Plano de Trabalho.

Fonte de dados: Prestação de Contas Periódica.

Periodicidade de avaliação: Anual, conforme o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.097 DE 8 DE MAIO DE 2020

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO



RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
Descrever os equipamentos adquiridos, conforme anexo III					

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO